

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

CONTRATO Nº 266/2024

Termo de Contrato nº 266/2024, originário do Pregão Eletrônico nº 014/2024, para aquisição de materiais de construção, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **RENAN DA S. P. REBOUCAS ME**, conforme segue.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Professora Nilda de Castro, s/n, Centro, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de fevereiro, s/nº, Centro, no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **RENAN DA S. P. REBOUCAS ME**, CNPJ nº. 49.210.777/0001-70, sediada à Praça Ruy Barbosa, nº. 05, Loja 01, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000, neste ato representada pelo Sr. **Renan da Silva Pereira Rebouças**, portador da cédula de identidade nº 1834897 SSP TO e CPF nº. 053.667.115-09, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 135/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato, o fornecimento de materiais de construção, com entrega parcelada conforme necessidades, para atender a demanda de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais de todas as unidades das diversas secretarias e logradouros públicos do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, conforme segue:

LOTE 01- CHAVES, PREGOS, PARAFUSOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS							
Item	Código	Descrição	Marca	Qt.	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
1	432359	ABRAÇADEIRA de nylon 380 mm x 4,8 mm pacote com 100 unidades subir para 75 a 80	Brasfort	5	Pacotes	22,00	110,00
2	373746	ALAVANCA reforçada de 1,80 metros	S. Romão	1	Unidades	79,90	79,90
3	478191	ALICATE de pressão, em aço carbono, tamanho de 7 polegadas	Thompson	1	Unidades	33,00	33,00
4	616634	ALICATE, em aço carbono, tamanho de 08 polegadas, formato ergonômico. Produto em conformidade com a NR10. Isolação 1.000V para uso em locais com baixas tensões	Thompson	1	Unidades	32,00	32,00
5	311040	ARCO de serra regulável até 12"	Tramontina	1	Unidades	17,00	17,00
6	231553	ARRUELA para eletroduto, galvanizada de 3/4	Inca	4	Unidades	1,25	5,00
7	485115	BROCA, para concreto no tamanho de 10 mm	IRWIN	10	Unidades	4,00	40,00
8	353425	BROCA, para concreto no tamanho de 12 mm	IRWIN	10	Unidades	4,00	40,00
9	482735	BROCA, para concreto no tamanho de 4 mm	IRWIN	10	Unidades	4,00	40,00
10	484715	BROCA, para concreto no tamanho de 5 mm	IRWIN	10	Unidades	4,00	40,00
11	485118	BROCA, para concreto no tamanho de 6 mm	IRWIN	10	Unidades	4,00	40,00
12	288439	BROCA, para concreto no tamanho de 8 mm	IRWIN	10	Unidades	4,00	40,00

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



13	483574	CARRO de mão completo em chapa de aço galvanizado, com câmara e pneu	Maestro	4	Unidades	135,90	543,60
14	602047	CAVADOR duplo, em aço carbono, articulado, com cabo em madeira de 1,50 m de comprimento	Tramontina	2	Unidades	40,00	80,00
15	483249	CAVADOR RETO com cabo em madeira	Tramontina	2	Unidades	35,00	70,00
16	601338	CHAVE combinada 22 mm	Tramontina	2	Unidades	16,90	33,80
17	601340	CHAVE combinada de 13 mm	Tramontina	2	Unidades	8,25	16,50
18	264904	CHAVE fixa (boca) 12 x 13 mm	Tramontina	2	Unidades	7,00	14,00
19	263672	CHAVE fixa (boca) 16 x 17 mm	Tramontina	2	Unidades	9,00	18,00
20	288686	CHAVE fixa (boca) 18 x 19 mm	Tramontina	2	Unidades	14,00	28,00
21	433267	CONJUNTO de chave de fenda com 08 peças em Aço Forjado, componentes: 4 Chaves Fenda Simples e 4 Chave Fenda Philips, tamanho variado.	Tramontina	2	Jogos	33,00	66,00
22	233725	ENXADA, comum 15"	Tramontina	4	Unidades	22,00	88,00
23	366447	Escada em metalon, altura aproximada: 3,80 m	Maestro	1	Unidades	350,00	350,00
24	246942	FACÃO, 18 polegadas terço, lâmina em aço carbono, cabo de madeira ou PVC.	Tramontina	6	Unidades	24,50	147,00
25	332854	GRAMPO, galvanizado 19x11 (1/9)	Gerdau	8	Quilogramas	19,00	152,00
26	340617	GRAMPO, isolado com prego de aço galvanizado (até 5 mm)	Delsalto	8	Unidades	2,00	16,00
27	446475	JOGO de chaves Allen de 2 a 10 mm curta. Com tamanhos de: 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8, e 10 mm (8peças)	Tramontina	1	Jogos	20,00	20,00
28	457175	LÂMINA DE SERRA, sem arco	IRWIN	10	Unidades	3,99	39,90
29	322685	LIMA originalmente fabricada para afiação de enxadas, facões e diversas ferramentas agrícolas, com corte simples nas faces e nas bordas. Medida: 8" comprimento 20 Cm.	KeF	5	Unidades	12,00	60,00
30	322141	LUVA de raspa de couro com C.A. curtida em cromo, cano longo, para electricista	Courofort	5	Unidades	16,70	83,50
31	318401	LUVA em PVC, forrada com malha de algodão e palma, dorso e dedos ásperos, punho 45 cm	Mucambo	10	Pares	14,25	142,50
32	239334	MARRETA de 1 kg, com cabo de madeira	Tenac	1	Unidades	25,00	25,00
33	316482	MARRETA de 3 kg, com cabo de madeira	Minasul	1	Unidades	79,90	79,90
34	239335	MARRETA de 5 kg, com cabo de madeira	Tenac	1	Unidades	89,90	89,90
35	237399	MARTELO tipo unha com cabo de madeira, 25mm	Tramontina	1	Unidades	25,99	25,99
36	301258	MASCARA semi facial filtrante para vapores e gases ácidos, anatômico, com amplo campo de visão, perfeita distribuição de peso e ajuste a face, com 03 filtros de absorção.	Aliance	10	Unidades	13,00	130,00
37	483247	PA, de bico reforçado. Dimensões 223 mm x 102 mm x 490 mm	Tramontina	5	Unidades	28,50	142,50
38	600301	PARAFUSO 5/8 x 4 com porca	Jomarca	20	Unidades	1,85	37,00
39	224606	PENEIRA para areia aro de madeira 60cm	Comp	4	Unidades	27,99	111,96
40	603268	Picareta em aço carbono, Dimensões: 6,3 X 6,7 (A X L) CM	Tramontina	2	Unidades	45,00	90,00
41	343980	PREGO 1 1/2 X 13 com cabeça	Gerdau	6	Quilogramas	19,00	114,00
42	441402	PREGO 14 X 21 cm, com cabeça	Gerdau	6	Quilogramas	19,00	114,00
43	241392	PREGO 15 X 18 cm, com cabeça	Gerdau	6	Quilogramas	15,90	95,40
44	317911	PREGO 15X15 cm, com cabeça	Gerdau	6	Quilogramas	15,90	95,40
45	214382	PREGO 17 X 21 cm, com cabeça	Gerdau	6	Quilogramas	15,90	95,40
46	365591	PREGO 2 1/2 X 10 com cabeça	Gerdau	6	Quilogramas	15,90	95,40
47	365587	PREGO 3X9 com cabeça	Gerdau	6	Quilogramas	18,00	108,00
48	231314	PULVERIZADOR costal, tanque plástico de alta resistência, conformação anatômica, capacidade útil do tanque mínima de 20 litros, dimensões 480 x 170 x 540 mm, alcance com pulverizações de 1m.	Vonder	1	Unidades	185,00	185,00
49	452487	RASTELO tipo vassoura 22 hastes	Tramontina	5	Unidades	23,90	119,50
50	355376	REGADOR PLÁSTICO 10 litros	Metasul	5	Unidades	22,00	110,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



51	378138	SERROTE com lâminas em aço alto carbono temperado e lixado. Cabo de madeira ergonômico e envernizado. Dentes travados. 7 dentes por polegadas. Proteção plástica para os dentes. Tamanho: 20 polegadas	Tramontina	1	Unidades	32,00	32,00
52	468661	TESOURA de poda, bico fino para jardinagem	Tramontina	4	Unidades	29,00	116,00
53	482837	VÁLVULA para Pia 1/4 (pvc)	Krona	5	Unidades	5,00	25,00
54	318938	VASSOURÃO cerdas em piaçava, para gari, base retangular em madeira, 40cm largura comprimento 9cm	Pop	30	Unidades	15,99	479,70
PREÇO TOTAL DO LOTE 01:						5.002,75	

LOTE 02- PISOS, REVESTIMENTOS E MATERIAIS PARA PINTURA							
Item	Código	Descrição	Marca	Qt.	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
55	327084	ARGAMASSA, tipo A, para assentamento cerâmico. Embalagem: saco com 20 kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Votomassa	50	Unidades	14,99	749,50
56	342279	BROXA, em fio sintético, com cabo e suporte de fibra polipropileno. Dimensões: 180 x 80 mm, comprimento das cerdas: 65 mm	Condor	10	Unidades	6,00	60,00
57	395549	BROXA, em fio sintético, com cabo e suporte de fibra polipropileno. Dimensões: 190 x 76 mm, comprimento das cerdas: 65 mm	Condor	10	Unidades	8,50	85,00
58	441600	FITA CREPE 20MM	Norton	15	Unidades	4,50	67,50
59	278974	FITA CREPE 45MM	Norton	15	Unidades	8,50	127,50
60	333204	LIXA para massa nº 100	Norton	30	Folhas	1,10	33,00
61	293863	LIXA para massa nº 120	Norton	30	Folhas	1,00	30,00
62	360705	LIXA para massa nº 150	Norton	30	Folhas	1,00	30,00
63	360699	LIXA para massa nº 180	Norton	30	Folhas	1,00	30,00
64	213812	LIXA para massa nº 220	Norton	30	Folhas	1,00	30,00
65	360706	LIXA para massa nº 60	Norton	30	Folhas	1,00	30,00
66	213811	LIXA para massa nº 80	Norton	30	Folhas	1,00	30,00
67	360670	LIXA, para madeira, nº 100	Norton	30	Folhas	1,00	30,00
68	213808	LIXA, para madeira, nº 60	Norton	30	Folhas	1,00	30,00
69	238514	MASSA adesiva plástica. Lata com 400g	Farben	5	Unidades	12,25	61,25
70	223504	MASSA CORRIDA, a base PVA. O item deve estar em conformidade com as normas ABNT vigentes no que diz respeito a requisitos, determinação da absorção de água de massa niveladora e determinação da resistência a abrasão da massa. Embalagem: galão de 18 litros. Na embalagem devem estar impressos dados de identificação do produto, nome do fabricante, CNPJ, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Yalen	10	Latas	65,00	650,00
71	307559	MASSA CORRIDA, acrílica. O item deve estar em conformidade com as normas ABNT vigentes no que diz respeito a requisitos, determinação da absorção de água de massa niveladora e determinação da resistência a abrasão da massa. Embalagem: galão de 18 litros. Na embalagem devem estar impressos dados de identificação do produto, nome do fabricante, CNPJ, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Yalen	2	Latas	104,90	209,80
72	605901	PIGMENTO, corante, para colorir tinta látex, PVA e acrílica, cores diversas, com 50 ml.	Globo	5	Unidades	4,00	20,00
73	483222	PINCEL 1" com cerdas em nylon.	Condor	25	Unidades	3,00	75,00
74	453720	PINCEL 1/2" com cerdas em nylon.	Condor	25	Unidades	3,00	75,00
75	445049	PINCEL 2" com cerdas em nylon.	Condor	8	Unidades	5,00	40,00
76	311731	PINCEL 4" com cerdas em nylon.	Condor	8	Unidades	10,00	80,00
77	204777	PINCEL chato Nº 24	Condor	8	Unidades	7,50	60,00
78	441352	PISO cerâmico esmaltado, tipo A, PEI 5, dimensões 45X45	Incenor	50	Metros Quadrados	27,99	1.399,50

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



79	466764	REJUNTE, para piso, em cores variadas. Embalagem: saco com 1 kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Redimax	8	Quilogramas	7,25	58,00
80	463201	REVESTIMENTO cerâmico, tipo A, PEI 5. Cores variadas	Incenor	20	Metros Quadrados	29,90	598,00
81	453727	Rolo de espuma 05 cm com suporte	Roma	6	Unidades	3,50	21,00
82	229113	Rolo de espuma 09 cm com suporte	Roma	6	Unidades	4,99	29,94
83	281924	Rolo de espuma 23 cm com suporte	Condor	6	Unidades	15,99	95,94
84	306094	Rolo de lã para pintura, com cabo	Condor	6	Unidades	12,90	77,40
85	227650	SOLVENTE, base de nitrocelulose, para tinta acrílica sintética e a óleo, vernizes e esmaltes sintéticos, conforme a NBR vigente Embalagem com 5 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	X9	6	Galões	74,90	449,40
86	223133	Thinner 1L	X9	10	Unidades	14,90	149,00
87	357111	Tinta esmalte sintético ¼ L	Universo	10	Unidades	27,00	270,00
88	471957	Tinta esmalte sintético 3.600 ml	Universo	10	Unidades	95,90	959,00
89	471246	Tinta esmalte sintético p/pintura de quadras 3,6 L	Universo	8	Unidades	49,99	399,92
90	600895	Tinta látex 18l	Festcor	10	Unidades	144,90	1.449,00
91	601008	Tinta látex acrílica exterior lavável 18 L	Festcor	5	Unidades	285,90	1.429,50
92	619460	Tinta spray cores variadas	Tekbone	5	Unidades	13,90	69,50
93	601189	Verniz 3.600 ml	Eucatex	8	Unidades	45,99	367,92
94	616754	Tinta para piso 3,6 litros	Coral	5	Unidades	50,90	254,50
95	458688	Tinta para piso 18,0 litros	Coral	5	Unidades	199,99	999,95
PREÇO TOTAL DO LOTE 02:						11.711,02	

LOTE 03- MADEIRA E MATERIAIS DIVERSOS							
Item	Código	Descrição	Marca	Qt.	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
96	276719	ADESIVO plástico para PVC, com pincel. Embalagem de 175 g	Krona	20	Unidades	16,20	324,00
97	288117	ALICATE, de Pressão 10 polegada	Tramontina	1	Unidades	51,65	51,65
98	402035	ALICATE, universal - isolado 8 polegada	Tramontina	1	Unidades	33,55	33,55
99	376991	ALIZAR de maçaranduba, com 5 cm	VR	15	Unidades	44,00	660,00
100	233027	ARAME FARPADO ROLO COM 500M	Morlan	5	Rolos	436,00	2.180,00
101	316686	ARAME LISO Nº14	Morlan	12	Quilogramas	28,00	336,00
102	349877	ARAME LISO Nº16	Morla	12	Quilogramas	27,00	324,00
103	265079	ARAME liso, galvanizado Nº16.	Morlan	5	Quilogramas	31,70	158,50
104	294690	ARAME liso, galvanizado Nº18	Morlan	5	Quilogramas	26,10	130,50
105	282597	ARAME RECOZIDO tamanho 12	Morlan	10	Quilogramas	29,90	299,00
106	417993	BALDE, em polietileno com alça em plástico ou aço zincado, para serviços de construção civil, capacidade 12 litros, na cor preta	Giga Plas	12	Unidades	14,80	177,60
107	345435	BALDE, plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça em aço zincado ou plástico, capacidade de 10 litros.	Giga Plas	8	Unidades	13,95	111,60
108	461377	BARROTE de madeira, tipo maçaranduba, com dimensões 6 cm x 6 cm	Guajara	50	Metros	14,80	740,00
109	290157	BOIA, para caixa D'água, em PVC, de 1/2"	fortleve	10	Unidades	12,95	129,50
110	452376	CABO de madeira para machado	Tramontina	4	Unidades	24,30	97,20
111	450325	CABO de madeira para picareta	Tramontina	4	Unidades	27,65	110,60
112	380635	CABO de madeira para enxada	Tramontina	4	Unidades	20,20	80,80
113	452377	CABO para pá, em madeira 1,20m	Tramontina	4	Unidades	18,00	72,00
114	312856	CADEADO em latão, segredo único, haste em metal cromado, tamanho de 35 mm	Gold	20	Unidades	24,60	492,00
115	266217	CADEADO, em latão, 20 mm, com trava dupla, cilindros em latão, trefilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves, antifurto.	Gold	20	Unidades	13,25	265,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



116	298374	CADEADO, em latão, 50 mm, com trava dupla, cilindros em latão, trefilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves, antifurto.	Gold	20	Unidades	43,00	860,00
117	356282	CAIXA de porta, em madeira, tipo maçanduba, dimensões 80x 14 x 210 cm.	Ribeiro	6	Unidades	227,65	1.365,90
118	612097	CAIXA, de embutir padrão 4 x 2 polegadas, em PVC	Tramontina	4	Unidades	2,60	10,40
119	283124	COLA a base de resina epóxi e poliamidas, 02 componentes, com tempo de endurecimento não superior a 24 horas. Embalagem: caixa com 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Durepox	30	Unidades	16,95	508,50
120	241330	COLA, adesivo plástico, para tubo PVC. Embalagem: bisnaga com mínimo de 75 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Krona	8	Unidades	7,25	58,00
121	376867	COLHER de pedreiro, 8 polegadas, em aço, acabamento em pintura eletrostática, cabo em madeira envernizada.	Tramontina	2	Unidades	40,00	80,00
122	483006	CORTADOR DE PISO E AZULEJOS	IRWIN	1	Unidades	261,20	261,20
123	486028	DISCO diamantado	IRWIN	4	Unidades	12,80	51,20
124	423247	DOBRADIÇA para porta, em aço cromado 3 x 2.1/2 polegadas, com 06 furos, acompanhada de parafuso	Líder Ferragens	6	Unidades	22,60	135,60
125	315501	FECHADURA, de embutir para porta interna, com tambor, de acordo com a norma NBR 14913, em aço cromado, para portas com espessura entre 30 e 40 mm, com 02 chaves e 02 parafusos. Chapa testa em aço inox 304, contra chapa em aço inox 430, Backset de 45mm, Ferro serrilhado bipartido em aço bi cromatizado.	Aliança	10	Unidades	68,00	680,00
126	236556	FECHADURA, em aço cromado, de embutir, para porta externa, dimensões 19,5 cm (comprimento) x 7 cm (profundidade) x 2,2 cm (espessura), com 02 parafusos e 02 chaves. Em conformidade com NBR vigente. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Aliança	20	Unidades	60,20	1.204,00
127	615103	FITA veda rosca, 18 mm x 50 mt	Amanco	10	Unidades	5,40	54,00
128	463459	FITILHO plástico para amarração em geral de 10 mm, contendo 1kg	Melfi	4	Quilogramas	17,65	70,60
129	601996	FURADEIRA de impacto, potência 750w, tamanho mandril 1/2 pol, tensão alimentação 220v, reversível com velocidade variável.	Skill	1	Unidades	315,00	315,00
130	601847	LINHA de madeira, tipo maçanduba, dimensões 6cmx12cm	Guajara	50	Metros	26,70	1.335,00
131	313005	LIXA de ferro nº 100	Norton	70	Folhas	4,65	325,50
132	231502	LIXA de ferro nº 36	Norton	70	Folhas	4,90	343,00
133	231503	LIXA de ferro nº 40	Norton	70	Folhas	4,00	280,00
134	231506	LIXA de ferro nº 50	Norton	70	Folhas	4,55	318,50
135	232463	LIXA de ferro nº 60	Norton	70	Folhas	5,00	350,00
136	297215	LIXA de ferro nº 80	Norton	95	Folhas	2,25	213,75
137	327602	LONA amarela de plástico 8 x 8 metros	Lonax	20	Unidades	15,75	315,00
138	450503	MADEIRIT, 2,20 x 1,10, resinado 10mm/vermelho	Vercelli	50	Folhas	88,65	4.432,50
139	377500	MARRETA, forjada com cabo de 1,00 kg	Tramontina	1	Unidades	36,25	36,25
140	377499	MARRETA, forjada com cabo de 1,50 kg	Tramontina	1	Unidades	36,10	36,10
141	377603	MARRETA, forjada com cabo de 500 g	Tramontina	1	Unidades	23,05	23,05
142	245151	MARTELO, tipo unha 25 mm	Tramontina	1	Unidades	34,15	34,15
143	224605	PENEIRA para areia aro de madeira 60 cm	Telas MM	1	Unidades	25,85	25,85
144	348492	PNEU com câmara para carrinho de mão 3.25- 8	Levorin	8	Unidades	41,40	331,20
145	341209	PORTA sanfonada em PVC, dimensões: 0,80 x 2,10	Fortelev	10	Unidades	151,00	1.510,00
146	443723	PORTA, em MDF, lisa, dimensões: 2,10 x 0,70 m	Ribeiro	5	Unidades	156,30	781,50

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



147	443725	PORTA, em MDF, lisa, dimensões: 2,10 x 0,80 m	Ribeiro	5	Unidades	176,30	881,50
148	376988	RIPÃO, em madeira agreste, dimensões de 7 x 3, mista	Guajara	60	Metros	8,35	501,00
149	262526	RIPAS, dimensões 5 x 1,5 mista	Guajara	60	Metros	3,00	180,00
150	601841	TÁBUA, em madeira agreste, dimensões 30cm x 2,5 cm/mista	Guajara	60	Metros	17,30	1.038,00
151	251611	TALHADEIRA, chata 2"	São Roman	2	Unidades	17,50	35,00
152	241013	TRENA com 8 metros	IRWIN	1	Unidades	29,20	29,20
PREÇO TOTAL DO LOTE 03:							25.783,95

LOTE 05- TUBO, RESERVATÓRIOS E CONECCÇÕES							
Item	Código	Descrição	Marca	Qt.	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
171	373920	ADAPTADOR soldável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 20 mm, extremidades rosqueáveis, para água.	Krona	5	Unidades	8,90	44,50
172	373917	ADAPTADOR soldável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 25 mm, extremidades rosqueáveis, para água.	Krona	7	Unidades	10,00	70,00
173	373921	ADAPTADOR soldável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 32 mm, extremidades rosqueáveis, para água.	Krona	7	Unidades	22,00	154,00
174	373918	ADAPTADOR soldável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 40 mm, extremidades rosqueáveis, para água.	Krona	5	Unidades	26,10	130,50
175	373919	ADAPTADOR soldável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 50 mm, extremidades rosqueáveis, para água.	Krona	7	Unidades	18,90	132,30
176	428250	ASSENTO, sanitário, em material plástico de alta resistência, não almofadado, tamanho padrão, nas cores diversas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Krona	7	Unidades	27,90	195,30
177	242808	BUCHA de redução PVC soldável curta. Bitola 25 mm x 20 mm	Krona	7	Unidades	1,30	9,10
178	343951	BUCHA de redução roscável. Bitola 3/4" x 1/2"	Krona	7	Unidades	2,00	14,00
179	389654	BUCHA de redução soldável longa. Bitola 60 mm x 50 mm	Krona	7	Unidades	10,00	70,00
180	359440	BUCHA plástica S8, para fixação de parafuso.	IVplast	70	Unidades	0,40	28,00
181	359439	BUCHA, plástica S10, para fixação de parafuso.	IVPlast	70	Unidades	0,25	17,50
182	441813	CAIXA de descarga, tipo sobrepor, em plástico, com sistema de descarga total, capacidade de 9 litros.	Astra	7	Unidades	46,10	322,70
183	483191	CAP, soldável, uso rede hidráulica, de 20 mm, em PVC, na cor marrom	Krona	7	Unidades	1,35	9,45
184	265148	CAP, soldável, uso rede hidráulica, de 25 mm, em PVC, na cor marrom	Krona	7	Unidades	1,00	7,00
185	226829	CHUVEIRO, em plástico 7" com braço de 35 cm, na cor branca e bitola de 1/2"	Herc	7	Unidades	12,75	89,25
186	236995	CURVA, uso em rede hidráulica, 90 graus em PVC para esgoto, curta 100 mm	Krona	4	Unidades	23,00	92,00
187	236993	CURVA, uso em rede hidráulica, 90 graus em PVC para esgoto, curta 40 mm	Krona	6	Unidades	5,00	30,00
188	243188	CURVA, uso em rede hidráulica, 90 graus em PVC para esgoto, curta 50 mm	Krona	6	Unidades	10,00	60,00
189	397063	ENGATE flexível de PVC 1/2" 30 cm	Krona	7	Unidades	6,00	42,00
190	397067	ENGATE flexível de PVC 1/2" 40 cm	Krona	7	Unidades	5,50	38,50
191	262082	ESPUDE, para vaso sanitário, em PVC 1 1/2"	Amanco	7	Unidades	4,00	28,00
192	351452	JOELHO, uso rede hidráulica, 45 graus, 100 mm, extremidades lisas, para esgoto.	Krona	2	Unidades	9,00	18,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



193	469346	JOELHO, uso rede hidráulica, 45 graus, 25 mm	Krona	12	Unidades	2,50	30,00
194	469357	JOELHO, uso rede hidráulica, 45 graus, 32 mm	Krona	5	Unidades	4,00	20,00
195	612271	JOELHO, uso rede hidráulica, 90 graus, 100 mm, extremidades lisas, para esgoto.	Krona	8	Unidades	6,50	52,00
196	469339	JOELHO, uso rede hidráulica, 90 graus, 32 mm	Krona	5	Unidades	3,50	17,50
197	336162	LAVATÓRIO, em louça branca, formato semicircular, para 01 torneira sem coluna, 560 mm de largura x 460 mm de profundidade.	Luzarte	6	Unidades	113,95	683,70
198	480886	LAVATÓRIO, em louça branca 300m x 400m c, coluna	More	5	Unidades	185,00	925,00
199	295919	LUVA de correr para tubo soldável 20mm	Krona	30	Unidades	9,00	270,00
200	302113	LUVA de correr para tubo soldável 25mm	Krona	30	Unidades	10,50	315,00
201	389647	LUVA de correr para tubo soldável 32mm	Krona	5	Unidades	17,50	87,50
202	616552	LUVA de correr para tubo soldável 40mm	Krona	5	Unidades	19,00	95,00
203	455126	LUVA de redução soldável, em PVC, 25 x 20 mm	Krona	8	Unidades	1,50	12,00
204	455127	LUVA de redução soldável, em PVC, 32 x 25 mm	Krona	8	Unidades	3,50	28,00
205	245133	LUVA soldável em PVC de 20 mm	Krona	8	Unidades	1,00	8,00
206	242790	LUVA soldável em PVC de 25 mm	Krona	8	Unidades	1,25	10,00
207	242876	LUVA soldável em PVC de 32 mm	Krona	8	Unidades	1,50	12,00
208	233701	MANGUEIRA cristal trançada 3/4, transparente, para água 2 mm	Mantac	40	Metros	5,10	204,00
209	600557	MANGUEIRA cristal trançada parede 3/8 x 2,6mm	Mantac	25	Metros	5,20	130,00
210	436827	MANGUEIRA transparente, para água, cristal 1/2 x 2 mm	Mantac	25	Metros	3,50	87,50
211	455723	MANGUEIRA, trançada de 1/2	Mantac	25	Metros	4,50	112,50
212	320244	RALO de PVC, tipo seco, 10 X 10 cm, saída 40 mm, cor branco, aplicação banheiro, característica adicionais grelha anti barata.	Lucone	10	Unidades	11,00	110,00
213	468593	REGISTRO de esfera 1" 1/2	Acquatop	7	Unidades	30,00	210,00
214	265076	REGISTRO gaveta 2.0 polegadas, roscável	Open shut	5	Unidades	149,10	745,50
215	407296	REGISTRO gaveta bitola 1.1/2"	Viqua	5	Unidades	124,00	620,00
216	298069	REGISTRO, de esfera em PVC, soldável, 20 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica.	Viqua	7	Unidades	8,00	56,00
217	240635	REGISTRO, de esfera, em PVC, soldável, 25 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica.	Viqua	7	Unidades	8,00	56,00
218	257682	REGISTRO, de esfera esfera, em PVC, soldável, 32 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica.	Viqua	5	Unidades	14,00	70,00
219	257681	REGISTRO, de esfera em PVC, soldável, 50 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica.	Viqua	5	Unidades	28,00	140,00
220	616045	RESERVATORIO d'água, em polietileno, com tampa de encaixe, com capacidade para 1.000 litros	Maxfort	5	Unidades	450,00	2.250,00
221	468588	RESERVATORIO d'água, em polietileno, com tampa de encaixe, com capacidade para 250 litros	Maxfort	2	Unidades	262,25	524,50
222	369403	RESERVATORIO d'água em polietileno, com tampa de encaixe, com capacidade para 500 litros	Maxfort	5	Unidades	281,75	1.408,75
223	330196	SIFA0, sanfonado, em PVC, universal, conjunto composto de 02 anéis de plástico, com 1 adaptador de entrada para 1 polegada, 1 1/4" polegada e de 1 1/2" polegada e 01 sifão com saída de 40 mm / 50 mm Embalagem contendo dados de identificação, procedência e marca do fabricante.	Krona	12	Unidades	8,50	102,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



224	227536	SIFAO, sanfonado, para pia e lavatório, em PVC, bitola de 1 1/4 polegada x 40mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, em conformidade com NBR vigentes	Krona	12	Unidades	6,00	72,00
225	250086	SIFAO, tipo copo, em PVC, bitola de 1 1/2 polegadas x 40 mm, para lavatório	Krona	7	Unidades	18,50	129,50
226	397027	TE, uso rede hidráulica, em PVC 100mm, soldável de acordo com a NBR vigente.	Krona	3	Unidades	25,50	76,50
227	374790	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 20 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes	Krona	25	Unidades	1,25	31,25
228	374791	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes	Krona	25	Unidades	1,50	37,50
229	351416	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 32 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes	Krona	2	Unidade	3,85	7,70
230	351410	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 40 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes	Krona	7	Unidades	11,00	77,00
231	240514	TORNEIRA de plástico para jardim 1/2"	Herc	7	Unidades	4,75	33,25
232	381089	TORNEIRA, de 1/2 polegada, bica alta, em metal cromado, para parede. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Aqua metais	5	Unidades	64,00	320,00
233	320220	TORNEIRA, longa, para pia, bitola de 1/2 de polegada, em plástico. Embalagem com dados de identificação do produto.	Herc	5	Unidades	20,00	100,00
234	233972	TUBO de esgoto, em PVC bitola de 100 mm Barra com 6 metros	Kep	20	Unidades	102,15	2.043,00
235	432117	TUBO de esgoto, em PVC bitola de 150 mm Barra com 6 metros	Kep	5	Unidades	250,00	1.250,00
236	233970	TUBO de esgoto, em PVC bitola de 40 mm Barra com 6 metros	Kep	20	Unidades	35,00	700,00
237	233971	TUBO de esgoto, em PVC bitola de 50 mm Barra com 6 metros	Kep	20	Unidades	66,90	1.338,00
238	247961	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 110 mm ou 4" Barra com 6 metros	Kep	2	Unidades	141,25	282,50
239	330324	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 16 mm ou 1/2". Barra com 6 metros	Kep	2	Unidades	22,50	45,00
240	396867	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 20 mm ou 5/8". Barra com 6 metros	Kep	25	Unidades	23,75	593,75
241	396865	TUBO soldável, em PVC para água fria, bitola de 25 mm ou 3/4". Barra com 6 metros	Kep	25	Unidades	22,00	550,00
242	333574	TUBO soldável, em PVC PVC, para água fria, bitola de 32 mm ou 1" Barra com 6 metros	Kep	2	Unidades	45,00	90,00
243	333572	TUBO soldável, em PVC para água fria, bitola de 40 mm ou 1"1/4. Barra com 6 metros	Kep	5	Unidades	72,00	360,00
244	257385	TUBO soldável, em PVC para água fria, bitola de 50 mm ou 1"1/2. Barra com 6 metros	Kep	8	Unidades	71,00	568,00
245	618198	VASO sanitário, de louça branca, com caixa acoplada	Luzarte	5	Unidades	469,00	2.345,00
246	274654	VASO sanitário, de louça branca, tipo convencional	Marl	5	Unidades	224,00	1.120,00
PREÇO TOTAL DO LOTE 05:						23.164,50	

LOTE 06- CIMENTO, CERÂMICA E PRÉ MOLDADOS							
Item	Código	Descrição	Marca	Qt.	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
247	483991	COBOGÓ de cimento, dimensões 39x39	SEM MARCA	26	Unidades	33,50	871,00
248	280968	AREIA, fina para construção	SEM MARCA	3	Metros Cúbicos	101,40	304,20

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



249	216955	AREIA, grossa lavada	SEM MARCA	5	Metros Cúbicos	157,20	786,00
250	216957	BRITA, nº 01	SEM MARCA	8	Metros Cúbicos	216,75	1.734,00
251	216956	GRAVILHÃO	SEM MARCA	6	Metros Cúbicos	214,00	1.284,00
252	255402	CAL, virgem, saco com 20 kg	DAMASCEN O	80	Sacos	32,50	2.600,00
253	337220	CIMENTO, CP 32 saco 50kg	POTY	100	Sacos	42,00	4.200,00
254	470314	BLOCO, cerâmico de 8 furos	SEM MARCA	8	Milheiro	835,00	6.680,00
255	269019	LAJE, pré-moldada, composta de blocos de cerâmica e longarina.	SEM MARCA	98	Metros Quadrados	64,25	6.296,50
256	216898	LAJOTA, cerâmica com 6 furos, para laje pré-moldada.	SEM MARCA	100	Unidades	8,75	875,00
257	354243	TELHA, cerâmica/colonial	CACULÉ	4	Milheiro	926,00	3.704,00
258	244640	TELHA de Eternit 0,50 x 2.44	ETERNIT	26	Unidades	29,00	754,00
259	601096	TRELIÇA para laje pré-moldada	GERDAU	26	Metros quadrados	39,90	1.037,40
260	319878	TRILHOS para laje - vigota. Diversos	GERDAU	26	Metros Quadrados	21,75	565,50
PREÇO TOTAL DO LOTE 06:						31.691,60	

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Ata de Registro de Preços, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

2.1 A vigência desta contratação é até **31 de dezembro de 2024**, com termo inicial a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo máximo de entrega dos materiais não devem exceder à 08 (oito) dias do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1 O valor total desta contratação é de **R\$ 97.353,82 (Noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos)** correspondente ao quantitativo e valor total dos itens especificados nos Lotes 01, 02, 03, 05 e 06, constantes da planilha da cláusula primeira deste contrato.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente solicitados e fornecidos.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contados da data de assinatura do contrato.

7.2 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, desde que fique comprovado a efetiva variação dos preços registrados mediante apresentação de notas fiscais comprovatórias.

7.3 O reajuste ou reequilíbrio financeiro só poderá ser realizado por assinatura de Termo Aditivo devidamente comprovado a variação dos preços inicialmente registrados e contratados, com aprovação do fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, na pessoa da Sr.^a **Geciene de Souza Santana** (fiscal do contrato).

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa do fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre o fornecimento, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



iv. Multa:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;
- b) 0,30% (trinta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação
- c) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2057	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1.542-0000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -VAAT
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2064	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1.540-0000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS DE IMPOSTOS
1.541-0000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -VAAF
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2054	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1.500-1001	RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2029	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-600-0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENINETES DO GOV. FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-500-1002	RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPs
02.12.04	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
2073	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2075	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA E DESENV. ECONÔMICO
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.11.02	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DO TRABALHO E CIDADANIA
2043	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DO TRABALHO
2044	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-660-0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DO TRABALHO
2045	MANUT. DAS AÇÕES E SERV. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A PRIMEIRA INFÂNCIA
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-660-0000	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
2021	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.09.01	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
2024	DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
2022	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim - Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no diário oficial do município, conforme previsão do art. 176, Parágrafo Único, da Lei 14.133/2021, por tratar-se de município com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Boa Vista do Tupim – Ba, 19 de novembro de 2024.


 Helder Lopes Campos
 Prefeito Municipal


 RENAN DA S. P. REBOUCAS ME

CNPJ nº. 49.210.777/0001-70
 Renan da Silva Pereira Rebouças
 CPF nº. 053.667.115-09

TESTEMUNHAS

Ass: Rozângela Oliveira de Araújo

CPF: 074.431.385-03

Ass: Thaísia Rebouças de Mendonça

CPF: 058.960.175-02